



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 17 de dezembro de 2024.

OFÍCIO PMV/GP Nº 399/2024

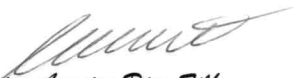
Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 83/2024.

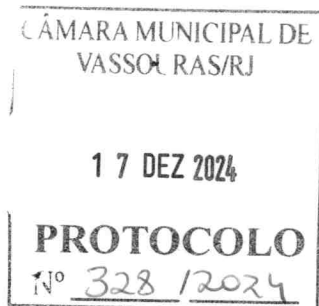
Ref.: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R\$ 2.420.858,43 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos) e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R\$ 2.420.858,43 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos) e dá outras providências. devidamente acompanhado com a Mensagem nº 83/2024.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 83/2024

Vassouras, 17 de dezembro de 2024.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

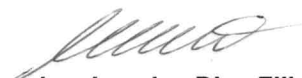
Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V.Exa. Projeto de Lei que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R\$ 2.420.858,43 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos) e dá outras providências.

Os recursos para atender parte da presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte 160500 (Piso salarial para profissionais da enfermagem), conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Diante do exposto, submetemos a análise desta Câmara de Vereadores o referido projeto de lei para aprovação, na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Renovo à V. Exa. e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º....., DE DE DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R\$ 2.420.858,43 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R\$ 2.420.858,43 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

03.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0043.2201	Manutenção das Atividades de Média e alta Complexidade	
33.50.41.00.160500	Contribuições	R\$ 2.420.858,43

Art. 2º - Os recursos para atender parte da presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte 160500 (Piso salarial para profissionais da enfermagem), conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, discriminado abaixo:

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 160500 (Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem) REFERENTE A TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS GESTÃO DO SUS E REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCÁRIO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 06/04/2021, APURADO EM 30/11/2024

1. Arrecadação do 1º período x1 (01 a 11/2023)=	1.730.677,54
2. Arrecadação do 2º período x1 (12/2023)=	884.302,46
3. Arrecadação do 1º período x2 (01 a 11/2024)=	2.864.446,94
4. Arrecadação prevista para 2024=	2.039.000,00

Cálculo

$$\Delta = 2.864.446,94 / 1.730.677,54 * 100 = 165,51\%$$

$$\Delta = 165,51 - 100 = 65,51$$

arrecadação do 2º período de 2023 * 65,51%

$$1.730.677,54 * 65,51\% = 1.133.766,85$$

$$1.730.677,54 + 1.133.766,85 = 2.864.444,39$$

Cálculo do Provável Excesso

Receita Prevista 2024 R\$ 2.039.000,00

a) Arrecadado de 01 a 11/2024..... -R\$ 2.864.446,94

b) Incremento de arrecadação de 12/2024....-R\$ 2.864.444,39

Diferença.....= R\$ 3.689.891,33

(-) Créditos extraordinários abertos no ex. R\$ 1.269.032,90

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 2.420.858,43

Receita:1.7.1.3.50.5.1.00.00.00Pisos Salariais dos Profissionais da Enfermagem

TOTAL GERAL DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE160500(ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO-PISOS SALARIAIS DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM) = R\$ 2.420.858,43

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, de de de 2024.



Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº/2024 de autoria do Poder Executivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

INCLUSÃO DE AÇÃO
2022-2025
ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS									
Unidade Responsável : Fundo Municipal de Saúde									
Descrição da Ação :		Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano		Valores	
03.01 - Fundo Municipal de Saúde						2022			
1030200432201						2023			
33.50.41.00.160500			P	programa executado	unidade	2024		R\$ 2.420.858,43	
						2025			
Total						Total		R\$ 2.420.858,43	